

	AVISO GERAL	Nº 058/17	Pág.: 1/1
	PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E EVENTOS SEMELHANTES	Emissão: 18 / 10 / 2017	
		Validade: a determinar	

O artigo 14 do Decreto 56.130 de 26/05/15 estabelece que:

*“Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, **não poderão** receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.*

Parágrafo único. *É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, na condição de titular do cargo ocupado, desde que informada eventual remuneração à Controladoria Geral do Município, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade pública da alta administração.”*

Desta forma, a solicitação de participação em seminários, congressos e eventos semelhantes deverão ser encaminhadas à SRH/GRH/ Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos com antecedência de mínima de 30 dias, visando atender aos prazos estabelecidos para formalização da autorização, conforme Norma 011 - Viagem ao País e ao Exterior.

Toda solicitação de participação deverá conter a autorização do Diretor da área a que pertencer o empregado, estando condicionada à deliberação em Resolução de Diretoria – RD.

UO DE ORIGEM: SRH/GRH/PR

(Original assinado no arquivo da GGE)